



### Município de Azambuja

### Câmara Municipal de Azambuja

#### **EDITAL № 51/2023**

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 6 de junho de 2023.

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. António Ribeiro.

"Voto de pesar pelo falecimento do Sr. António Ribeiro

Ainda mal nos despedíamos da Feira de Maio 2023, já o destino nos impunha outra despedida tão inesperada quanto triste. Foi com enorme consternação que, todos, recebemos a notícia do falecimento do Sr. António Ribeiro, aos 76 anos de idade, na manhã do passado dia 30 de maio.

Partiu, assim, do nosso convívio, António Domingos Silva Ribeiro, natural de Azambuja, onde nasceu a 4 de maio de 1947. Tornou-se uma figura conhecida e reconhecida em Azambuja, e não só. Mais do que amador, ele era um amante da fotografia, arte que dominava como poucos e da qual fez instrumento de valorização e divulgação do nosso património cultural, social e humano.

Era, igualmente, conhecida a sua paixão pelo Tejo e pela cultura avieira, pela religiosidade, pelas tradições ribatejanas e pela História local, mas também pelo quotidiano das pessoas e pela vida da comunidade à qual pertencia.

Além disso, António Ribeiro enquadrou-se na modernidade do tempo atual e marcou forte presença nas redes sociais, onde se apresentava como um curioso em transformar um "click" em arte. E foi com espírito aberto e de generosidade que, ao longo dos últimos anos, nas páginas da internet divulgou publicamente muitas reflexões e milhares de fotografias que constituem um verdadeiro manual de várias facetas da história do nosso concelho.

O Município de Azambuja apresenta à família os votos de sentidos pêsames, pela sua perda, e associase à homenagem pública que lhe é prestada pelo título inteiramente justo de "Guardião da Memória Azambujense".

Pelo seu olhar atento, sensível e crítico, e pelos belos e eternos registos fotográficos que nos deixou, um enorme OBRIGADO e um até sempre... António Ribeiro!"

O Voto de Pesar foi subscrito por todo o Executivo e aprovado por unanimidade.

#### ORDEM DO DIA

#### APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 11 de abril de 2023 foi aprovada por unanimidade, sem o voto dos Srs. Vereadores António José Mateus de Matos e Ana Margarida Gaspar Coelho, por não terem estado presentes nessa reunião.

A Ata da reunião ordinária de 26 de abril de 2023 foi aprovada por unanimidade.

# A

#### **EXPEDIENTE**

# 1. PROPOSTA N.º 42/P/2023 – DELEGAÇÃO DE AVEIRAS DE CIMA DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - APOIO FINANCEIRO

A proposta foi **retirada**, com a condição da proposta que vier a ser apresentada seja subscrita por todos os membros da Câmara Municipal, após a necessária consensualização em reunião prévia, agendada para o dia 7 de junho pelas 18 horas.

### 1.1. PROPOSTA N.º 49/V-MO/2023 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE AVEIRAS DE CIMA — APOIO FINANCEIRO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- o Município de Azambuja numa perspetiva de desenvolvimento local e com o objetivo de promover a qualidade de vida, designadamente de grupos socias mais vulneráveis, como os idosos, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, pretende estimular e valorizar a intervenção das instituições particulares de solidariedade social e equiparadas que procuram dar resposta a todo um conjunto de problemas sociais sentidos no concelho de Azambuja;
- que a colaboração entre o Município e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) é vital para suprimir as necessidades que aumentaram substancialmente nos últimos tempos;
- através de pedido datado de 12 de maio de 2023, veio o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, solicitar, apoio financeiro, para a compra de um armário frigorifico de conservação;
- nos termos do disposto no artigo 21º do Regulamento que estabelece as condições de acesso e de atribuição de apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas do Concelho de Azambuja, prevê a atribuição de um subsídio pontual com vista à aquisição de equipamentos elétricos, mecânicos, informáticos, mobiliário, ou outros necessários ao regular funcionamento da instituição;
- nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Propõe-se, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar a o apoio financeiro no valor de 868.62€ (oitocentos e sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, o que corresponde a cinquenta por cento do valor do orçamento apresentado. Deverá esta instituição, no prazo de sessenta dias a contar da data da transferência da verba, apresentar ao serviço de Ação Social a fatura comprovativa da compra do equipamento."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 49/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade.

# 1.2. PROPOSTA N.º 12/VP-AJM/2023 – CONFRARIA IBÉRICA DO TEJO — IX CRUZEIRO RELIGIOSO E CULTURAL DO TEJO - APOIO FINANCEIRO

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;

- o IX Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, que se realiza no dia 8 de junho, é uma organização da Confraria Ibérica do Tejo;
- a Confraria Ibérica do Tejo veio solicitar um apoio financeiro de 500€ (quinhentos euros), para comparticipação nas despesas de organização do evento (e-mail em anexo);
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as instituições que prossigam fins de caráter cultural, recreativo e desportivo no concelho, competindo-lhe deliberar sobre a concessão de apoios para a realização de eventos de interesse para o Municipio, conforme previsto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

**Proponho,** no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Senhor Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 500€ (quinhentos euros), à Confraria Ibérica do Tejo, a título de comparticipação nas despesas de organização do IX Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 12/VP-AJM/2023 foi aprovada por unanimidade.

#### 2. PROPOSTA N.º 47/P/2023 - REVISÃO ORÇAMENTAL

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando:

- a intenção da atribuição de apoios financeiros com execução plurianual, nomeadamente, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja e com a Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Aveiras de Cima, havendo necessidade de considerar tais encargos nos períodos seguintes do Plano Plurianual de Investimentos;
- a aprovação da candidatura "Acessibilidades 360º" ao PRR, Programa de Intervenção em Habitações (CO3-iO2), havendo necessidade da criação da respetiva Ação 080210 no Plano de Atividades Municipais e no Plano Plurianual de Investimentos;
- a necessidade de intervenção no Cemitério de Aveiras de Cima, que, pela sua dimensão, importa individualizar, criando o correspondente projeto no Plano Plurianual de Investimentos (AP 050506);
- que, apesar do reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da Ação Social aprovado pelo Despacho n.º 4637/2023 de 18 de abril das Ministras do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Coesão Territorial e do Secretário de Estado das Finanças, os valores a transferir corresponderão aos respetivos duodécimos, a partir da data da transferência dessas competências para o Município (1 de abril de 2023), pelo que importa ajustar a receita e a despesa respetivas.

#### Proponho:

- 1. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 47/P/2023 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).

# 3. PROPOSTA N.º 45/P/2023 - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO — ECOCICLO ENERGIA E AMBIENTE, S.A.

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando:



- A invocação do n.º 1 do artigo 23.º por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja que admite a "construção de instalações de (...) reconhecido interesse público" em propriedades contidas na classe de espaço florestal (fl. 44 e 57 verso);
- Que a Requerente pretende construir um Centro de Recuperação e Tratamento de Resíduos Não Perigosos e Não Metálicos na propriedade, com 25.800 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o n.º 384, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 2 da seção C e inscrita na matriz predial urbana com o número 609, todas da freguesia de Vila Nova da Rainha;
- Os fundamentos aduzidos pela Requerente e a caraterização das instalações, constantes de fls. 43 a 57 verso e fl. 59 do referido processo, que consubstanciam o pedido de reconhecimento de interesse público municipal;
- O conteúdo da informação técnica n.º 9/PN/DPU/2023 (fls. 107 a 109 verso);
- Que o n.º 1 do artigo 23.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Regulamento do Plano
  Diretor Municipal de Azambuja, admite a "construção de instalações (...) de reconhecido interesse
  público "em propriedades contidas na classe de espaço florestal;
- As atribuições do Município nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

#### Proponho que:

Tendo em conta a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 23.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Regulamento do PDM de Azambuja e as competências previstas nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, todas do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração de interesse público municipal para a construção de Centro de Recuperação e Tratamento de Resíduos Não Perigosos e Não Metálicos."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 45/P/2023 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três votos contra (PSD e Chega).

Os Srs. Vereadores Rui Corça e José Paulo (**PSD**) e a Sra. Vereadora Inês Louro (**Chega**) apresentaram **votos de vencido.** 

#### 4. PROPOSTA N.º 46/P/2023 − ANULAÇÃO DE RECEITA REFERENTE A RENDAS DE HABITAÇÃO SOCIAL

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- por requerimento datado de 04 de maio de 2023, o morador de habitação municipal social em regime de renda apoiada, aí devidamente identificado, veio invocar a prescrição da dívida referente a rendas vencidas e não pagas;
- para o efeito, o morador alega que todo o valor em dívida existente em seu nome, tem uma antiguidade superior a 5 (cinco) anos, uma vez que, desde janeiro de 2018, tem pago regularmente as rendas que se foram vencendo – Doc. 1 que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- os serviços municipais competentes já se pronunciaram nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 225 e despachos sobre ela exarados, confirmando o alegado pelo morador – Doc. 2 que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- nos termos da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, as dívidas de rendas e alugueres devidos pelo locatário, ainda que pagos por uma só vez, prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos;
- o valor da dívida nas condições supra mencionadas é de 7314,57 € (sete mil, trezentos e catorze euros e cinquenta e sete cêntimos);



 nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da Norma de Controlo Interno do Município de Azambuja, a anulação da receita, superior a 1.500,00 €, "é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentado, pelo serviço responsável pela proposta de anulação".

**Propõe-se,** que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere anular receita no valor de 7314,57 € (sete mil, trezentos e catorze euros e cinquenta e sete cêntimos), referente a rendas de habitação social em regime de renda apoiada, vencidas e não pagas, com antiguidade superior a 5 anos, pelo morador melhor identificado no requerimento de 04 de maio de 2023 e na tabela anexa à Informação n.º 225 da Divisão de Intervenção Socioeducativa."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 46/P/2023 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor (PS, PSD e CDU) e com um voto contra (Chega).

A Sra. Vereadora Inês Louro (Chega) apresentou voto de vencido.

# 5.PROPOSTA N.º 28/V-AMC/2023 — ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CONCELHO DE AZAMBUJA

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Considerando que:

- o Regulamento de Apoio à Fixação de Médicos de Família no Concelho de Azambuja foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2022 (Proposta n.º 20/V-AMC/2022) e publicado na II Série do Diário da República n.º 136, de 15 de julho (Edital n.º 1011/2022);
- volvido quase um ano desde a sua entrada em vigor, é possível identificar os pontos do Regulamento que carecem de afinação e redefinição, atendendo à lógica necessariamente dinâmica e evolutiva com que a definição de normas deve ser encarada e tratada, em prol de um melhor serviço público;
- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração/alteração de regulamentos é a Câmara Municipal.

#### Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar a abertura do procedimento tendente à alteração do REGULAMENTO DE APOIO À FIXA-ÇÃO DE MÉDICOS DE FAMÍLIA NO CONCELHO DE AZAMBUJA;
- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento;
- c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias decorridos os 10 (dez) dias da alínea b)."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 28/V-AMC/2023 foi aprovada por unanimidade.

A Sra. Vereadora Inês Louro (Chega) teve de se ausentar.

# 6. PROPOSTA N.º 50/V-MO/2023 - PROTOCOLO CRUZ VERMELHA — PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR E BENS ESSENCIAIS (PAABE)

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:



- que a CRUZ VERMELHA PORTUGUESA é uma instituição humanitária não governamental, de carácter voluntário e de interesse público sem fins lucrativos, que tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, exercendo a sua atividade em todo o território nacional;
- devido ao papel social humanitário que a Cruz Vermelha tem globalmente reconhecido e tendo em conta os pedidos recebidos de assistência alimentar por pessoas e famílias em condição fragilizada, decidiu-se criar um projeto que respondesse às necessidades destas famílias, o Programa de apoio Alimentar e Bens Essenciais (PAABE), que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;
- a CVP Delegação de Aveiras de Cima tem uma equipa dedicada a esta área, exclusivamente constituída por voluntários sem formação técnica especializada, justificando-se a celebração de um protocolo de cooperação e colaboração com o Município de Azambuja, com vista a garantir uma resposta tecnicamente validada e integrada na rede social municipal;
- no âmbito do PAABE, existem 4 (quatro) tipologias de apoio apoio de emergência, o apoio de sustentabilidade, apoio de urgência e apoio de recuperação – sendo que o Município de Azambuja apenas coopera no Apoio de Recuperação;
- nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da ação social;
- o Município de Azambuja dispõe de técnicos devidamente habilitados para o efeito pretendido, no âmbito do PAABE e encontra-se disponível para colaborar;
- nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como sobre o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

**Propõe-se**, no uso das competências supramencionadas e da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do Protocolo De Cooperação, no Âmbito do Programa de Apoio Alimentar e Bens Essenciais (PAABE), entre a Cruz Vermelha Portuguesa — Delegação de Aveiras de Cima e o Município de Azambuja, conforme minuta que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

#### PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Programa de Apoio Alimentar e Bens Essenciais (PAABE)

#### Entre

A **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiras de Cima**, com sede na Rua Dr. Francisco Maria Almeida Grandella, nº 56, 2050 – 116 Aveiras de Cima, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa sem fins lucrativos, número 500745749, em diante designada por CVP e representada por José Ezequiel Açucena Torres, na qualidade de Presidente da Delegação de Aveiras de Cima, com poderes para o ato.

Ε

O **Município de Azambuja**, com sede na Praça do Município nº 19, 2550 — 315, em Azambuja, pessoa coletiva de direito público número 506821480, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara, Silvino José da Silva Lúcio, como poderes bastantes para o ato.



#### Preâmbulo

#### E considerando que:

- 1 A CVP é uma Instituição Humanitária Não Governamental, de caráter voluntário e de interesse público sem fins lucrativos.
- 2 A CVP tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana
- 3 A CVP Delegação de Aveiras de Cima exerce a sua atividade em todo o território do Concelho de Azambuja.
- 4 Devido ao aumento de pedidos de apoio que chegam à Delegação de Aveiras de Cima assim como a falta de formação técnica dos seus voluntários para a avaliação destes pedidos, considerou-se estabelecer um protocolo de cooperação e de colaboração com o Município de Azambuja.
- 5 O Município de Azambuja propõe-se colaborar com a CVP Delegação de Aveiras de Cima, na avaliação dos pedidos de Apoio de Recuperação.

<u>É celebrado o presente Protocolo de Cooperação</u> entre a **Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiras de Cima** e o **Município de Azambuja**, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas, bem como pelos considerandos supra:

#### CLÁUSULA 1º

O presente Protocolo de Cooperação visa o desenvolvimento de uma relação de colaboração entre a **CVP** — **Delegação de Aveiras de Cima** e o **Município de Azambuja**, nomeadamente na avaliação dos pedidos de Apoio de Recuperação.

#### CLÁUSULA 2º

#### Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa

Compete à CVP - Delegação de Aveiras de Cima:

- a) Receber e gerir as doações de bens alimentares e bens essenciais;
- b) Proceder à entrega desses bens, em formato de cabaz, aos seus beneficiários

#### CLÁUSULA 3º

#### Obrigações do Município

Compete ao Município de Azambuja, através do serviço de Ação Social:

- a) Avaliar tecnicamente os pedidos de Apoio de Recuperação;
- b) Encaminhar as informações técnicas para a CVP Delegação de Aveiras de Cima.
- c) Realizar o acompanhamento social das famílias.

#### CLÁUSULA 4º

#### **Encargos Financeiros do PAABE**

A celebração do presente protocolo não implica a assunção de qualquer encargo financeiro para o Município, nem confere direito a qualquer contrapartida.

#### CLÁUSULA 5º

#### Duração

- 1 O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor após assinatura de ambas as partes e é válido pelo período de 12 meses, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos, até ao máximo de 2 (dois) anos.
- 2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes podem ainda denunciar a qualquer momento o presente protocolo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à produção dos efeitos da denúncia.



3 - Anualmente, ou salvo necessidade antecipada e devidamente justificada pelas Entidades envolvidas, deve existir uma revisão, análise da sua adequabilidade e da capacidade de resposta às necessidades dos beneficiários, em sede de reunião com Técnicos, Voluntários e respetivas Coordenação e Direção das Entidades envolvidas.

#### CLÁUSULA 6º

#### Confidencialidade

- 1 Os outorgantes ficam obrigados a manter e a assegurar a confidencialidade através dos seus representantes e colaboradores para qualquer informação que não seja do domínio público e, da qual venham a ter conhecimento no âmbito do desenvolvimento do presente protocolo.
- 2 A obrigação de confidencialidade permanecerá válida entre os outorgantes mesmo após o termo de vigência do presente protocolo.

#### CLÁUSULA 7º

#### Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo são resolvidas casuisticamente por acordo entre as partes.

Este Protocolo de Cooperação é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes depois de ser assinado por ambas.

E porque ambas as partes contratantes estão de acordo com o seu clausulado, vão assiná-lo."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 50/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade (dos elementos presentes).

#### 7. PROPOSTA N.º 13/VP-AJM/2023 - FÉRIAS ATIVAS - VALORES DE INSCRIÇÃO

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- o Município de Azambuja tem desenvolvido, desde 2002, o programa Férias Ativas anteriormente designado por Férias Desportivas, no sentido de proporcionar uma resposta efetiva às crianças e jovens e respetivas famílias, nos períodos de interrupção letiva escolar, através de atividades desportivas, lúdicas e culturais;
- para a interrupção letiva do verão de 2023, pretende-se promover e organizar as Férias Ativas, de 3 a 28 de julho;
- o Município assume a responsabilidade pelas atividades a desenvolver, pela equipa técnica, pela contratação de monitores de acompanhamento, pelos almoços, pelos seguros e pela definição de uma rota de transportes com um ponto de recolha em cada freguesia do concelho;
- existe a necessidade de fixar valores de inscrição para cada participante;
- nos termos do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, incluindo-se aqui as tarifas a pagar pelas entidades e pelos particulares que pretendam usufruir de bens e equipamentos e/ou adquirir serviços prestados pelo Município nas instalações das supra referidas infraestruturas destinadas à prática desportiva no âmbito das atribuições do Município no domínio dos tempos livres e do desporto.

**Proponho,** no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13-A/P/202, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar os seguintes valores de inscrição no programa Férias Ativas:



- 50 € por cada semana de atividade, para participantes sem escalão de apoio de ação social escolar, atribuído pela Segurança Social, no ano de 2023, com desconto de 25% a partir da segunda inscrição no caso de elementos do mesmo agregado familiar;
- 30 € por cada semana de atividade, para participantes que tenham escalão B de apoio de ação social escolar, atribuído pela Segurança Social, no ano de 2023, com desconto de 25% a partir da segunda inscrição no caso de elementos do mesmo agregado familiar;
- 10 € por cada semana de atividade, para participantes que tenham escalão A de apoio de ação social escolar, atribuído pela Segurança Social, no ano de 2023, com desconto de 25% a partir da segunda inscrição no caso de elementos do mesmo agregado familiar;
- nos termos do disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais Extraordinários aos Bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre e de Azambuja e aos Membros da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Aveiras de Cima, estão isentos do pagamento do valor de inscrição, os descendentes em primeiro grau, menores de idade."

Uma vez posta a votação **a Proposta N.º 13/VP-AJM/2023 foi aprovada por unanimidade** (dos elementos presentes) com alteração introduzida.

#### 8. PROPOSTA N.º 48/V-MO/2023 - APOIO LOGÍSTICO AO MUNICIPIO DE CORUCHE

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

#### "Considerando que:

- Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- o Município de Coruche, através de e-mail, veio solicitar à Câmara Municipal apoio logístico (1 viatura de transporte de animais) para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo, a realizar entre os dias 14 e 20 de agosto de 2023;
- o Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município.

**Proponho,** no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder ao Município de Coruche, o apoio logístico solicitado (1 viatura de transporte de animais) para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Castelo, a realizar entre os dias 14 e 20 de agosto de 2023."

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 48/V-MO/2023 foi aprovada por unanimidade (dos elementos presentes).

#### 9. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

#### 9.1.2. Contabilidade:

Resumo da Execução Orçamental – Período 01 de janeiro a 29 de maio de 2023

- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 8 P 2023 DAF Modificação ao Orçamento

#### A Câmara tomou conhecimento

### 9.1.3. Aprovisionamento, Período de 15/05/2023 a 29/05/2023

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
  Compromissos Plurianuais, PROPOSTA 106/P/2022
- Adjudicações de Bens e Serviços ao Abrigo da Proposta n.º5-A/P/21

### A Câmara tomou conhecimento

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 6 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Silvino José da Silva Lúcio